

## EDITAL Nº 003/22

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GR nº 4809, de 27/01/2021, publicada no DOU de 29/01/2021 e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº 8.112 de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Lei nº 12.863 de 24/09/2013, a Lei 12.990, de 09/06/2014, o Decreto nº 9.739 de 28/03/2019, Portaria Normativa MP/SGP nº 4, de 6 de abril de 2018, a Portaria GR nº 656 de 25 de março de 2.014 e, considerando o disposto na Portaria Interministerial MP/MEC nº 316, de 09/10/2017, publicada no DOU de 19/10/2017, torna público que estarão abertas as inscrições para provimento de cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior para o Quadro Permanente desta Universidade, sob o Regime Jurídico dos servidores Cíveis da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais, obedecendo às disposições deste edital.

### 1. DO CARGO, VAGAS E REQUISITOS

Quadro I - Informações sobre vagas, cargos, requisitos

Código/cargo/dept o/Campus	VAGAS			ÁREA	SUBÁREA	REQUISITOS
	AC*	NEGRO S**	TOTAL			
<b>00322.01</b> Professor Adjunto A Departamento de Administração  Campus Sorocaba	<b>01</b>	-	<b>01</b>	Administração	Administração de Marketing	Doutorado em Administração, ou em Administração de Empresas, ou em Gestão Empresarial, ou em Engenharia de Produção, ou em Ciências na área de concentração em Administração
<b>00322.02</b> Professor Adjunto A Departamento de Administração  Campus Sorocaba	-	<b>01</b>	<b>01</b>	Administração	Gestão de Pessoas	Doutorado em Administração, ou em Administração de Empresas, ou em Administração Pública, ou em Gestão Empresarial, ou em Engenharia de Produção, ou em Ciências na área de concentração em Administração
<b>00322.03</b> Professor Assistente A Departamento de Psicologia  Campus São Carlos	<b>01</b>	-	<b>01</b>	Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa	LIBRAS	1) Graduação em Tradução e Interpretação em Libras e Língua Portuguesa, ou em Letras, ou em Linguística, ou em Pedagogia, ou em Fonoaudiologia, ou em Psicologia, ou em Educação Especial; 2) Mestrado em Estudos da Tradução, ou em Linguística Aplicada, ou em Educação Especial, ou em Ciências da Linguagem, ou em Linguística, ou em Educação, ou em Estudos da Linguagem, ou em Estudos Linguísticos, ou em Letras.

\* Vagas de Ampla Concorrência.

\*\* Vagas reservadas para Negros com base na Lei nº 12.990/2014.

1.1. O sorteio para a distribuição da vaga reservada a candidato negro foi realizado publicamente no dia **09/03/2022 às 10:00**, tudo de acordo com o Edital nº 2, de 3 de março de 2022, publicado no Diário Oficial da União de 04/03/2022, Seção 3, pg. 104.

## 2. DA REMUNERAÇÃO

Quadro II - Remuneração, Regime de Trabalho e Valor da taxa de Inscrição

<i>Cargo</i>	<i>Regime de Trabalho</i>	<i>Classe/Nível</i>	<i>Remuneração Total</i>	<i>Valor da Inscrição</i>
<b>Professor Adjunto A</b>	<b>DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b>	<b>Classe A, Nível 1</b>	<b>R\$ 9616,18</b>	<b>R\$ 240,00</b>
<b>Professor Assistente A</b>	<b>DEDICAÇÃO EXCLUSIVA</b>	<b>Classe A, Nível 1</b>	<b>R\$ 6708,96</b>	<b>R\$ 167,00</b>

## 3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Aos candidatos empossados será concedido Auxílio Alimentação e poderão ser concedidos os seguintes benefícios: Auxílio-Transporte, Ressarcimento de Plano de Saúde, Auxílio Pré-Escolar e as vantagens previstas no Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Superior - (Lei nº 12.772 de 28/12/2012) e alterações de que trata a Lei nº 12.863 de 24/09/2013.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, somente por escrito, junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de **14/03/2022 a 18/03/2022** .

4.1.1. Não serão aceitos pedidos de impugnação intempestivos ou promovidos por intermédio de correio eletrônico, fax ou postal.

4.1.2. Os pedidos de impugnação inconsistentes ou fora do prazo estipulado serão indeferidos e, da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

4.2. As inscrições serão realizadas no período de **14/03/2022 a 25/03/2022**, exclusivamente via INTERNET, no endereço <https://concursos.ufscar.br>.

4.2.1. É possível que um mesmo candidato se inscreva para disputar ambas as vagas relativas aos cargos de Professor Adjunto A do Departamento de Administração (códigos 00322.01 e 00322.02). Em tal hipótese ele deve preencher 2 fichas de inscrição eletrônica, cada qual apontando uma das vagas/cargos que deseja disputar, devendo posteriormente seguir o itinerário apontado no item 4.3 para pagamento de cada uma das inscrições.

4.2.2. As provas escritas e didáticas bem como as arguições dos planos de trabalho relativas às vagas de códigos 00322.01 e 00322.02 serão realizadas em datas distintas conforme cronograma de provas a ser divulgado oportunamente após o término do período de inscrição.

4.2.3. Para o cargo de vaga 00322.02, embora haja a reserva de vagas destinada a candidatos negros, também se aceitará a inscrição de candidato que não preencha essa condição.

4.2.3.1. Haverá duas listas de candidatos: a) a lista de candidatos negros com vagas reservadas nos termos da Lei 12.990/2014 e b) a lista de candidatos da ampla concorrência.

**4.2.3.2.** Dentre os candidatos aprovados conforme as regras deste edital, cada um será classificado dentro da sua lista de inscrição.

**4.2.3.3.** Somente serão convocados para nomeação, conforme a ordem de classificação, aprovados dentre os integrantes da lista de candidatos da ampla concorrência nas hipóteses: a) de não haver candidatos aprovados dentro da lista de candidatos negros com vagas reservadas e b) de eventuais vagas remanescentes que possam surgir após chamamento para processo de heteroidentificação e, em sendo o caso, posterior nomeação dos candidatos aprovados dentro da lista de candidatos negros com vagas reservadas.

**4.3.** Para inscrever-se o candidato deverá:

**4.3.1.** Acessar o endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, ler atentamente as instruções disponíveis e preencher integral e corretamente a ficha de inscrição.

**4.3.2.** Acessar o site da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda no endereço: [https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru\\_simples.asp](https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp) e preencher corretamente a GRU, imprimir e efetuar o pagamento até o horário do expediente bancário do dia **25/03/2022**, em qualquer agência do Banco do Brasil.

**4.3.3.** Não será aceito, em hipótese alguma, o recolhimento da GRU pelas seguintes opções: agendamento de pagamento de título de cobrança; pagamento de conta por envelope; transferência e DOC bancários; ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente.

**4.3.4.** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá estar ciente de que dispõe dos requisitos para o cargo, especificado no item 1, e aqueles para investidura no cargo, especificado no capítulo **18** e seus itens e subitens deste Edital.

**4.4.** Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

**4.4.1.** Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, de que trata o Decreto nº 6.135/2007, sendo facultado a UFSCar consultar o Órgão Gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato;

**4.4.2.** Atender à condição de família de baixa renda, estabelecida pelo inciso II do Art. 4º do Decreto nº 6.135/2007.

**4.4.3.** Seja doador de medula óssea, conforme a Lei nº 13.656, de 30/04/2018.

**4.5.** O pedido de isenção deverá ser efetuado mediante requerimento do candidato, em formulário constante no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, devendo o documento ser encaminhado eletronicamente através do e-mail: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br), impreterivelmente até o dia **18/03/2022**.

**4.5.1.** O candidato deverá anexar ao formulário de pedido de isenção a Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único atualizada no máximo há 2 (dois) anos, que poderá ser obtida em qualquer Local de Cadastramento e Atualização.

**4.5.2.** O candidato doador de medula óssea deverá anexar ao formulário de pedido de isenção documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde.

**4.5.3.** O candidato deverá colocar no título de email o seguinte termo: Pedido de Isenção Edital nº **003/22**, e anexar o formulário assinado e Folha de Resumo de Inscrição no Cadastro Único, ambos digitalizados, ou o formulário assinado e o documento que comprove a efetiva doação da medula óssea por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, ambos digitalizados.

**4.6.** A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção será disponibilizada no site <https://concursos.ufscar.br>, no dia **21/03/2022 até às 18h00**, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

**4.7.** Os candidatos cujos pedidos de isenção forem indeferidos e que não efetuarem o pagamento da respectiva GRU, até a data limite estabelecida no subitem 4.3.2 deste Edital, estarão automaticamente excluídos do concurso público.

**4.8.** Somente o preenchimento da ficha de inscrição não implica estar inscrito no Concurso. A efetivação da inscrição somente se dará após a confirmação (pelo Tesouro Nacional), do pagamento da taxa correspondente, mediante identificação eletrônica do pagamento ou após homologação da isenção da taxa.

**4.9.** A Universidade Federal de São Carlos não se responsabilizará por solicitação de inscrição via INTERNET não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**4.10.** Encerradas as inscrições, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSCar divulgará a relação das inscrições deferidas/indeferidas.

**4.10.1.** A relação das inscrições deferidas e indeferidas, será publicada via INTERNET no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, na data estabelecida no **Cronograma de inscrição constante do Anexo VI** deste Edital.

**4.10.2.** O deferimento da inscrição não exime o candidato que venha a ser aprovado e nomeado, da obrigação de apresentar, no momento da posse, os comprovantes definitivos da formação exigida, sem a qual perderá irrevogavelmente e automaticamente o direito de ser empossado no cargo.

**4.11.** O candidato, devidamente inscrito, que não tiver seu número de inscrição disponibilizado na INTERNET, no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, no prazo estabelecido no item anterior, deverá entrar em contato pelo e-mail: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br) para a solução do problema.

**4.12.** É de inteira responsabilidade do candidato manter sob sua guarda o comprovante do pagamento da taxa de inscrição para apresentação no dia da prova, caso seja necessário.

**4.13.** No ato da inscrição, o candidato que necessitar de prova especial e/ou tratamento especial deverá requerê-los informando quais os recursos especiais são necessários para a realização da prova (mobiliário especial, equipamentos, intérprete de Libras, leitura labial, prova em Braille, prova ampliada, tempo adicional, auxílio na transcrição da prova) por meio do preenchimento do formulário constante no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhar eletronicamente através do e-mail: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br), impreterivelmente até o dia **25/03/2022**.

**4.13.1.** O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova, deverá encaminhar o laudo médico específico para este fim até o dia **25/03/2022**, em conformidade com a instrução constante no item 4.13, sob pena de ser impedido de utilizar o referido equipamento, a fim de que seja resguardada a isonomia entre os candidatos.

**4.13.2.** O candidato que não entregar o formulário preenchido e assinado até a data limite não receberá atendimento especial, não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.

**4.13.3.** O candidato deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: **Pedido de Prova Especial Edital nº 003/22** e anexar o formulário assinado e digitalizado, bem como o laudo a que se refere o subitem 4.13.1 quando for o caso.

**4.14.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá encaminhar a solicitação, mediante preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico:

<https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhar eletronicamente através do e-mail: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br), impreterivelmente até o dia **25/03/2022**.

**4.14.1.** A candidata em aleitamento deverá anexar ao formulário de requerimento uma cópia simples legível do documento de identificação do acompanhante adulto, que terá acesso ao local de realização das provas mediante apresentação do documento original de identidade.

**4.14.2.** A candidata deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: Pedido de Tempo para Aleitamento **Edital nº 003/22** e anexar o formulário assinado e digitalizado, bem como o documento a que se refere o subitem 4.14.1.

**4.14.3.** O acompanhante da candidata ficará em uma sala reservada para este fim, e será o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova.

**4.14.3.1.** A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho e o tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

**4.14.4.** Na sala destinada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma Fiscal, sendo vedada, neste momento, a permanência do adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

**4.15.** O(a) candidato(a) transexual ou travesti poderá requerer o uso do nome social durante sua participação neste certame, através de formulário próprio disponível no endereço: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, anexando cópia de documento com foto e encaminhando eletronicamente através do e-mail: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br), impreterivelmente até o dia **25/03/2022**.

**4.15.1.** O(a) candidato(a) deverá colocar no título de e-mail o seguinte termo: Requerimento Nome Social Edital nº **003/22** e anexar o formulário assinado e o documento com foto, ambos digitalizados.

**4.15.2.** O(a) candidato(a) deverá, no momento da inscrição, inserir o seu nome civil e fazer a opção pelo uso do nome social, preenchendo o campo com o nome social completo.

**4.16.** As solicitações de tratamento diferenciado para realização das provas serão atendidas observando os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.17.** A inscrição dos candidatos implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

## **5. DA RESERVA DE VAGA**

### **5.1. DA VAGA RESERVADA A CANDIDATOS NEGROS**

**5.1.1.** A vaga de **código 0322.02** (Professor Adjunto A para o Departamento de Administração, Área Administração, Subárea Gestão de Pessoas) é reservada, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei 12.990/2014, a candidatos que no ato da inscrição se autodeclararem pretos ou pardos conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo da inteira responsabilidade de cada candidato as informações prestadas no ato de sua inscrição.

**5.1.1.1.** Haverá duas listas de candidatos: a) a lista de candidatos negros com vagas reservadas nos termos da Lei 12.990/2014 e b) a lista de candidatos da ampla concorrência.

**5.1.1.2.** Dentre os candidatos aprovados conforme as regras deste edital, cada um será classificado dentro da sua lista de inscrição.

**5.1.1.3.** Somente serão convocados para nomeação, conforme a ordem de classificação, aprovados dentre os integrantes da lista de candidatos da ampla concorrência nas hipóteses: a) de não haver candidatos aprovados dentro da lista de candidatos negros com vagas reservadas e b) de eventuais

vagas remanescentes que possam surgir após chamamento para processo de heteroidentificação e, em sendo o caso, posterior nomeação dos candidatos aprovados dentro da lista de candidatos negros com vagas reservadas.

**5.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção, durante o preenchimento da ficha de inscrição, para concorrer as vagas reservadas aos negros

**5.1.3.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**5.1.4.** O candidato negro que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste edital, não poderá, posteriormente, impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

**5.1.5.** Após o prazo de inscrição, fica proibida qualquer inclusão ou exclusão de candidato na Lista Especial de candidatos negros.

**5.1.6.** O candidato poderá desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros até o final do período de inscrição, enviando um e-mail de desistência para [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br).

**5.1.7.** O candidato inscrito nos termos da Lei nº 12.990/2014 participará deste Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

**5.1.8.** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado, respeitando a ordem de classificação.

**5.1.9.** Acontecendo uma das hipóteses referidas no item 5.1.1.3, as vagas serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem de classificação.

**5.1.10.** A relação dos candidatos que solicitarem, na inscrição, concorrer às vagas reservadas aos negros, será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> em **01/04/2022**, conforme estabelecido no **Cronograma de inscrição constante do ANEXO VI**.

**5.1.11.** Os candidatos que se declararem negros que não forem eliminados no concurso terão seus nomes publicados em lista especial de classificação, até o limite máximo de que trata o capítulo 17 e seus itens e subitens deste edital.

**5.1.11.1.** Havendo empate de notas, será aplicado a todos os candidatos empatados o disposto no subitem 5.1.11 e as disposições constantes no capítulo 15.

**5.1.12.** Em cumprimento ao disposto na Portaria Normativa MP/SGP nº 4, de 06/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 10/04/2018, seção 1, p. 34, os candidatos às vagas reservadas para negros, autodeclarados pretos ou pardos de acordo com o subitem 5.1.1, aprovados no concurso na forma do disposto no capítulo 14 deste edital e classificados até o limite máximo que dispõe o capítulo 17 e seus itens e subitens, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que ocorrerá após divulgação do Resultado Final do Concurso e antes da publicação do Edital de Homologação.

**5.1.12.1.** A convocação dos candidatos se dará por meio de edital específico a ser divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, posteriormente à publicação do resultado final definitivo, ficando sob inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessa divulgação.

**5.1.13.** O candidato que não atender à convocação de que trata o subitem 5.1.12.1 será excluído do Concurso Público.

**5.1.14.** O procedimento de heteroidentificação de que trata o subitem 5.1.12 será realizado por Comissão Específica, com competência deliberativa, e será designada por ato da Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de São Carlos, a ser divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**5.1.14.1.** A Comissão Específica de que trata o subitem 5.1.14 será composta por cinco membros distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, resguardado o sigilo de que trata o §1º, do artigo 7º, da Portaria Normativa nº 4/2018. Os currículos dos membros da Comissão Específica serão divulgados no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**5.1.15.** No ato da realização da verificação da veracidade da autodeclaração de que trata o subitem 5.1.12, o candidato deverá ratificar a opção realizada em seu Formulário de Inscrição, preenchendo e assinando documento fornecido pela Comissão Específica, se autodeclarando preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**5.1.15.1.** Caso o candidato se recuse a preencher e/ou assinar o documento de autodeclaração de que trata o subitem 5.1.15 será excluído do Concurso Público por ato da Comissão Específica.

**5.1.15.2.** O documento de autodeclaração de que trata o subitem 5.1.15 deverá compor o processo de nomeação do candidato.

**5.1.16.** A Comissão Específica, responsável pelo procedimento de heteroidentificação, considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados através de uma videoconferência via “Google Meet” entre o candidato e a comissão.

**5.1.16.1.** A data, links de acesso às salas de videoconferência e demais instruções sobre o procedimento de heteroidentificação serão disponibilizados no edital de convocação de que trata o subitem 5.1.12.1 deste edital;

**5.1.17.** O procedimento de heteroidentificação será gravado para ser utilizado na análise de eventual recurso interposto pelo candidato cuja autodeclaração não for confirmada pela Comissão específica.

**5.1.17.1.** O candidato que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, estando dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

**5.1.18.** Na hipótese de constatação, pela Comissão Específica, da inconsistência da autodeclaração, o candidato será eliminado do concurso.

**5.1.19.** Será permitido ao candidato eliminado, na forma do disposto no subitem 5.1.18, interpor recurso único, por escrito, devidamente fundamentado, nos termos do edital específico disposto no subitem 5.1.12.1.

**5.1.20.** O resultado do recurso previsto no subitem 5.1.19 será divulgado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>.

**5.1.21.** As vagas reservadas a candidatos negros que não forem preenchidas, serão ocupadas por candidatos classificados na listagem de ampla concorrência.

## **6. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**6.1.** São consideradas atividades acadêmicas próprias do pessoal docente do ensino superior:

**6.1.1.** as pertinentes à pesquisa, ensino e extensão que, indissociáveis, visem à aprendizagem, a produção do conhecimento, a ampliação e transmissão do saber e da cultura;

**6.1.2.** as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além de outras previstas na legislação vigente

## **7. DA COMISSÃO JULGADORA**

**7.1.** A realização dos concursos ficará a cargo de Comissões Julgadoras, designadas para esse fim, compostas de 03 (três) ou 05 (cinco) membros efetivos e 03 (três) ou 05 (cinco) suplentes.

**7.2.** Compete à Comissão Julgadora:

**7.2.1.** Aplicar, corrigir e avaliar cada uma das fases do concurso;

**7.2.2.** Julgar os recursos interpostos contra o resultado das provas e do resultado final;

**7.2.3.** Divulgar VIA INTERNET, no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, a relação dos classificados e desclassificados, com respectivas pontuações de cada fase do concurso;

**7.2.4.** Elaborar relatório final, constando todas as etapas e resultado dos concursos.

**7.3.** A composição da Comissão Julgadora definitiva será divulgada no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> após o encerramento das inscrições e com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**7.4.** Os candidatos poderão no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a divulgação da composição da Comissão Julgadora provisória, impugnar a indicação de algum membro (efetivo ou suplente) que a compõe, mediante requerimento devidamente preenchido e fundamentado com base exclusivamente nos itens abaixo e dirigido ao Diretor do respectivo Centro Acadêmico:

**7.4.1.** Será considerado impedido e não poderá participar de Comissão Julgadora, nem mesmo na condição de suplente:

I. Cônjuge ou companheiro de candidato, mesmo que separado ou divorciado judicialmente;

II. Ascendente ou descendente de candidato ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade ou afinidade;

III. O membro que tenha trabalho científico, técnico ou artístico-cultural publicado, divulgado ou apresentado em co-autoria com candidato inscrito, em prazo inferior a cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

IV. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível graduação, especialização lato-sensu ou mestrado nos últimos cinco (5) anos, a contar da data de término das inscrições no certame;

V. O membro que tenha sido orientador ou co-orientador acadêmico do candidato, em nível doutorado ou supervisor de pós-doutorado;

VI. O membro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau;

VII. Outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

**7.4.2.** O requerimento de que trata o item 7.4 deverá ser enviado à ProGPe, por meio do email: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br) (assunto: "impugnação da banca provisória" - nº. do edital e ano do edital), observado o prazo estipulado no **Cronograma de inscrição constante do Anexo VI** deste edital.

**7.5.** Caso seja dado provimento à impugnação, o Diretor do Centro procederá, de imediato, à substituição do membro da comissão Julgadora.

## **8. DAS FASES DO CONCURSO**

**8.1.** O Concurso Público de Provas e Títulos para Professor constará das seguintes fases:

**8.1.1.** Prova escrita, de caráter Eliminatório e classificatório (**presencial**);

**8.1.2.** Prova didática, de caráter Classificatório (**presencial**);

**8.1.2.1.** A prova didática para o cargo **00322.03** - Professor Assistente A para o Departamento de Psicologia deverá ser realizada obrigatoriamente em LIBRAS;

**8.1.3.** Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório (**remota**);

**8.1.3.1.** A arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão para o cargo **00322.03** - Professor Assistente A para o Departamento de Psicologia deverá ser realizada obrigatoriamente em LIBRAS;

**8.1.4.** Análise do Curriculum Vitae, de caráter Classificatório (**remota**).

**8.2.** Em cada uma das fases do concurso, os examinadores atribuirão uma pontuação numa escala de 0,00 (zero) a 10 (dez), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos.

**8.3.** A pontuação do candidato, em cada fase, será a média aritmética dos pontos a ele atribuídos por cada um dos examinadores.

**8.4.** Em todas as provas no formato presencial, os candidatos deverão comparecer no local de realização da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munidos de documento de identidade e máscara protetora facial em virtude da pandemia de Covid 19.

**8.4.1.** O local de realização da prova objetiva é o prédio no qual o candidato será alocado.

**8.4.2.** Com vista a garantir a segurança em relação à pandemia de Covid-19, tanto dos candidatos como dos organizadores do certame presentes, o acesso dos candidatos aos locais de realização das provas presenciais somente será autorizado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

1. documento de comprovação de esquema vacinal completo contra a Covid 19, conforme os parâmetros mais atuais preconizados pelas autoridades sanitárias (com duas doses das vacinas Coronavac, Astrazeneca ou Pfizer; ou dose única da vacina Janssen; e a dose de reforço quando pertinente), que poderá ser: a carteira de vacinação contra a Covid-19 original, emitida pela unidade de saúde onde o candidato foi vacinado; ou o certificado de vacinação digital emitido por meio do aplicativo ConecteSUS do governo federal, cuja orientação de uso está disponível no endereço <https://conectesus.saude.gov.br/> ; **E**

2. exame de antígeno nasal para Covid-19 Negativo (disponível em farmácias) colhido com até 48h de antecedência; **OU**

3. exame RT-PCR para Covid-19 Negativo (realizado em laboratório público ou privado) colhido com até 48h de antecedência.

**8.4.3.** O candidato que, eventualmente, não tiver sido vacinado em virtude de contraindicação de natureza médica deverá enviar ao endereço [saude.progpe@ufscar.br](mailto:saude.progpe@ufscar.br), com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da primeira prova presencial do certame em que está inscrito, atestado emitido pelo seu médico assistente, devidamente justificado, para que, após análise e autorização por médico da UFSCar,

sejam tomadas as providências cabíveis na organização das provas, para reforço da proteção dos presentes.

**8.4.4.** O candidato que não apresentar o certificado de vacinação e uma das alternativas de testes previstas pela UFSCar no item 8.4.2. ficará impedido de adentrar aos locais de realização das provas presenciais.

**8.5.** Serão considerados documento de identidade:

**8.5.1.** Cédula de Identidade (R.G.), ou ainda o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);

**8.5.2.** Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordem e conselhos), com foto;

**8.5.3.** Passaporte;

**8.5.4.** Carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos, com foto;

**8.5.5.** Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

**8.5.6.** Carteira de Trabalho e Previdência Social (com foto).

**8.6.** O documento oficial de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e da sua assinatura.

**8.6.1.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido com data posterior à sua inscrição no certame

## 9. DA PROVA ESCRITA

**9.1.** A Prova escrita, terá a duração de **03 (três) horas** e será realizada **na cidade do campus em que foi ofertada a vaga durante o mês de abril de 2022 em data e horário definidos em cronograma a ser divulgado oportunamente no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br> após o término do período de inscrição.**

**9.1.1.** A prova versará sobre tema único, sorteado de uma lista contida no quadro constante do **Anexo I** do edital de abertura e divulgado no endereço eletrônico do concurso correspondente;

**9.2.** É vedada a identificação nominal do candidato na folha de resposta. O candidato deverá identificar sua prova apenas com o "Código Identificador de Prova" - CIP. Outra forma de identificação implicará na eliminação do concurso;

**9.2.1.** O candidato terá o acesso ao seu código identificador via e-mail, logo após a confirmação de sua participação no certame.

**9.2.2.** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas adotará as providências necessárias para assegurar que os membros da Comissão Julgadora não tenham acesso à identificação dos candidatos até a divulgação das notas atribuídas.

**9.3.** O sorteio do tema será feito, por membro da Comissão Julgadora, **01 (uma) hora** antes do início do acesso ao local para realização da prova escrita e os candidatos terão esse tempo, entre o sorteio e o início da prova, para eventual realização de consultas, sendo vedada a utilização de anotações, computadores portáteis ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos durante a prova.

**9.3.1.** O sorteio do tema acontecerá em tempo real pelo aplicativo de videoconferência "GoogleMeet" e a gravação será disponibilizada quando solicitada pelos candidatos;

**9.3.2.** O endereço da videoconferência constará no **Cronograma de provas que será divulgado oportunamente no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>**; após o término do período de inscrição e o tema sorteado será publicado na página do respectivo edital de abertura;

**9.4.** Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da prova escrita, quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, sendo-lhe atribuída a nota 0,00 (zero).

**9.5.** Após o término da prova, o candidato deve-se retirar do campus onde a prova está acontecendo.

**9.6.** Será atribuída à Prova escrita pontuação 0 (zero) a 10 (dez), até a segunda casa decimal, sem arredondamentos, sendo desclassificado o candidato que não obtiver pontuação média mínima igual ou superior a 7.

**9.7.** Na Prova escrita serão avaliados os itens: apresentação, conteúdo e linguagem, conforme tabelas de avaliação contidas no **Anexo II** deste edital.

## **10. DA PROVA DIDÁTICA**

**10.1.** A prova didática constitui uma fase classificatória, acontecerá presencialmente e terá a duração mínima de 30 (trinta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos e será realizada **na cidade do campus em que foi ofertada a vaga** em data e horário estabelecidos no **Cronograma de Provas a ser divulgado oportunamente no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>; após o término do período de inscrição** na forma de 01 (uma) aula sobre tema único para todos os candidatos, sorteado de uma lista contida no quadro constante do **Anexo I** do edital de abertura correspondente, excluído o tema sorteado para a prova escrita.

**10.1.1.** A prova didática do concurso para o cargo **00322.03** - Professor Assistente A, realizado pelo Departamento de Psicologia, será realizada obrigatoriamente em LIBRAS;

**10.1.2.** O sorteio do tema acontecerá em tempo real, **com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas** de antecedência do início previsto para a Prova Didática, por meio do aplicativo de videoconferência "Google Meet" e a gravação será disponibilizada caso seja solicitada;

**10.1.3.** O endereço da videoconferência constará no **Cronograma de Provas que será divulgado oportunamente no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>; após o término do período de inscrição** e o tema sorteado será publicado na página do respectivo edital de abertura no link: <https://concursos.ufscar.br>;

**10.2.** Para confirmar a participação nesta etapa, o(a) candidato(a) deverá enviar um plano de aula (roteiro) **EXCLUSIVAMENTE** por meio de um formulário do Google Forms que será disponibilizado por link na página do concurso no primeiro dia destinado à entrega do mesmo.

**10.2.1.** O plano de aula constitui um roteiro que deve demonstrar os conteúdos que o candidato vai abordar, dentro do tema sorteado, bem como as estratégias pedagógicas que o mesmo pretende utilizar durante a prova didática, norteando a sua apresentação. O documento deve ser nomeado seguindo o exemplo: "nome do candidato - edital - plano de aula" e anexado ao formulário correspondente, no formato PDF.

**10.2.2.** Para participar da etapa e, conseqüentemente, do sorteio da ordem de apresentação para prova didática e também do sorteio da ordem da arguição do plano de trabalho em ensino, pesquisa e extensão, **é obrigatório** o envio do plano de aula.

**10.3.** A Comissão Julgadora não se responsabilizará por DOCUMENTOS que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo ao candidato verificar seu funcionamento antes do envio.

**10.4.** O sorteio da ordem de apresentação da Prova didática acontecerá em tempo real por meio do aplicativo de videoconferência "Google Meet" em data e horário estabelecidos no **Cronograma de provas que será divulgado oportunamente no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>; após o término do período de inscrição** e a gravação será disponibilizada caso seja solicitada.

**10.5.** A prova didática será realizada de forma semipresencial, estando presentes na sala de realização da mesma apenas o candidato a ser avaliado e o presidente ou outro membro da banca designado para tal. Os demais membros da banca estarão à distância, conectados por meio de ferramenta digital de escolha da banca examinadora.

**10.6.** Não será permitida ao candidato a entrada na sala de realização da prova didática que, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

**10.7.** A prova didática será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedada aos demais candidatos, e mesmo a qualquer pessoa que não esteja trabalhando em função da realização do concurso, a entrada na sala durante a realização da prova didática bem como, e por qualquer meio, assistir à realização da prova.

**10.8.** Após o encerramento da fase, a gravação das provas será disponibilizada caso seja solicitada.

**10.9.** O candidato que não cumprir o tempo mínimo de 30 (trinta) minutos ou extrapolar o tempo máximo de 50 (cinquenta) minutos, marcados rigorosamente pela Comissão Julgadora, terá sua pontuação reduzida na avaliação da Prova didática, conforme segue:

#### **TEMPO INFERIOR A 30 MINUTOS**

- até 05 minutos - 2 pontos
- de 05 a 10 minutos - 4 pontos
- acima de 10 minutos - 5 pontos

#### **TEMPO SUPERIOR A 50 MINUTOS**

- até 05 minutos - 2 pontos
- de 05 a 10 minutos - 4 pontos
- acima de 10 minutos - 5 pontos

**10.10.** Para a realização da Prova didática, serão disponibilizados os seguintes recursos: computador e datashow.

**10.11.** Será atribuída à Prova didática pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Tabelas de avaliação contidas no **Anexo III** deste edital.

**10.12.** Após término da prova, o candidato deve-se retirar do campus onde a prova está acontecendo

### **11. DO ENVIO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO E DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO**

**11.1.** O envio do plano de trabalho será, EXCLUSIVAMENTE, por meio do mesmo formulário do Google Forms no qual também serão enviados os documentos do *Curriculum Vitae* documentado. O formulário será disponibilizado por link, na página do concurso, no primeiro dia destinado à entrega do mesmo, conforme **Cronograma de Provas que será divulgado oportunamente no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>; após o término do período de inscrição.**

**11.1.1.** Será obrigatório o envio de um documento de identificação com foto (tamanho máximo do arquivo:10MB) e da declaração de veracidade constante no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos (tamanho máximo do arquivo: 10MB), ambos solicitados no formulário;

**11.1.2.** Os candidatos deverão enviar o plano de trabalho, sendo obrigatório, que seja nomeado seguindo o exemplo: "nome do candidato - edital - plano de trabalho" e anexado ao formulário correspondente (tamanho máximo do arquivo - 10GB).

**11.1.3.** Os documentos comprobatórios do curriculum vitae devem estar ordenados, obrigatoriamente, conforme as tabelas de pontuação para a análise do curriculum vitae - **constante do Anexo V do edital;**

**11.1.4.** Os documentos comprobatórios do *curriculum vitae* deverão ser enviados em cópia simples, seguindo a ordem proposta no formulário e, sendo obrigatório, que sejam nomeados seguindo o exemplo: "nome do candidato - edital - assunto" e anexados ao grupo correspondente;

**11.1.5.** Todos os documentos inseridos neste formulário devem estar no formato PDF (de preferência em escala de cinza para ter mais espaço na resposta) **Dica:** Scanners de aplicativo de celular também ocupam bastante espaço. **Dê preferência ao scanner de mesa;**

**11.1.6.** O candidato deve anexar um único documento (upload) por grupo de avaliação. Seu conteúdo deve, obrigatoriamente, seguir a ordem de itens pontuados do grupo de avaliação. Cada documento que será anexado no formulário, não deverá ultrapassar o tamanho máximo determinado no edital;

**11.1.7.** Não será aceita complementação de curriculum vitae/plano de trabalho ou envio posterior de documentos comprobatórios.

**11.1.8.** A Comissão Julgadora do processo seletivo não se responsabilizará por DOCUMENTOS que apresentem problemas de ordem técnica, que impossibilitem sua leitura, cabendo ao candidato verificar seu funcionamento, antes do envio.

## **12. DA ARGUIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO EM ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

**12.1.** A Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão constitui uma fase classificatória que acontecerá após a realização da prova didática, de forma remota, em sala de videoconferência "Google Meet", em data e horário estabelecidos no **Cronograma de provas que será divulgado oportunamente no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>; após o término do período de inscrição.**

**12.2.** A ordem da Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão acompanhará a mesma ordem definida no sorteio da Prova didática.

**12.2.1.** A arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão para o cargo **00322.03** - Professor Assistente A realizada pelo Departamento de Psicologia será realizada obrigatoriamente em LIBRAS;

**12.2.2.** O endereço da videoconferência para realização da arguição é individual e será encaminhado ao e-mail registrado na ficha de inscrição do candidato pelos Departamentos acadêmicos que realizarão os concursos.

**12.2.3.** Não será permitida ao candidato a entrada na videoconferência de realização da arguição do plano de trabalho quando, por qualquer motivo, não se apresentar no horário previsto para seu início, conforme sorteio, sendo-lhe atribuída a nota 0,0 (zero).

**12.2.4.** A arguição do plano de trabalho em ensino, pesquisa e extensão será gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedado aos candidatos assistirem às provas uns dos outros, no momento que estiver acontecendo.

**12.2.5.** Após o encerramento da fase, a gravação das provas será disponibilizada caso seja solicitada.

**12.3.** Na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, de caráter Classificatório, serão avaliados:

I. Relevância e consonância do plano de trabalho em ensino na graduação com o projeto pedagógico dos cursos da Universidade Federal de São Carlos correspondentes às áreas das vagas ofertadas neste edital, conforme informações disponíveis no quadro abaixo:

**Quadro III - Link de acesso aos Projetos pedagógicos dos cursos correspondentes às vagas ofertadas no edital.**

<b>Cargo</b>	<b>Depto/ Campus</b>	<b>Curso Graduação</b>	<b>Link para acesso ao projeto pedagógico do curso</b>
Professor Assistente A	Psicologia São Carlos	Psicologia	<a href="https://www.prograd.ufscar.br/cursos/cursos-oferecidos-1/psicologia/Psicologia%20Projeto%20Pedagogico.pdf">https://www.prograd.ufscar.br/cursos/cursos-oferecidos-1/psicologia/Psicologia%20Projeto%20Pedagogico.pdf</a>
Professor Adjunto A	Administração Sorocaba	Administração	<a href="https://www.prograd.ufscar.br/cursos/cursos-oferecidos-1/administracao/administracao-sorocaba-projeto-pedagogico.pdf">https://www.prograd.ufscar.br/cursos/cursos-oferecidos-1/administracao/administracao-sorocaba-projeto-pedagogico.pdf</a>

II. Relevância e atualidade do tema do plano de trabalho em pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, experiência, produção técnica e científica na área;

III. Viabilidade do projeto de extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional;

IV. Projeção e qualidade dos resultados esperados.

**12.4.** À Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão será atribuída uma pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), conforme Tabelas de pontuação contidas no **Anexo IV** deste edital.

### **13. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE DOCUMENTADO**

**13.1.** A análise do curriculum vitae documentado consiste em uma fase classificatória e acontecerá, remotamente, após a realização da arguição do plano de trabalho em horário estabelecido no **Cronograma de Provas que será divulgado oportunamente no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>; após o término do período de inscrição.**

**13.2.** O envio dos documentos do curriculum vitae, será, EXCLUSIVAMENTE, por meio de formulário do Google Forms no qual também será enviado plano de trabalho em ensino, pesquisa e extensão. O formulário será disponibilizado por link na página do concurso, no primeiro dia destinado à entrega do mesmo, conforme **Cronograma de Provas que será divulgado oportunamente no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>; após o término do período de inscrição**

**13.2.1.** O candidato deve anexar um único documento (upload) por grupo de avaliação. Seu conteúdo deve, obrigatoriamente, seguir a ordem de itens pontuados do grupo de avaliação. Cada documento que será anexado no formulário, não deverá ultrapassar o tamanho máximo apresentado no **Item 13.3** e seus subitens;

**13.3.** Na análise do curriculum vitae será atribuída pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), e levados em consideração os itens abaixo relacionados, conforme tabelas de pontuação estabelecidas no **Anexo V**, desde que devidamente comprovados:

I - títulos acadêmicos (tamanho máximo do arquivo:100MB);

II - produção científica, artística, técnica e cultural (tamanho máximo do arquivo:10GB);

III - atividade didática (tamanho máximo do arquivo:10GB);

IV - atividade técnica-profissional (tamanho máximo do arquivo:10GB);

V - apresentação de trabalho em congressos e reuniões científicas (tamanho máximo do arquivo:10GB) e;

VI - participação em congressos e reuniões científicas (tamanho máximo do arquivo:10GB).

**13.4.** Não será pontuado o título considerado como requisito mínimo exigido no certame de que trata este edital.

## **14. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO**

**14.1.** Será considerado aprovado no concurso, observado o item 14.5, o candidato que tenha obtido média aritmética geral de todas as fases indicadas no item 8, igual ou superior a 7, sendo que na fase da prova escrita, de caráter eliminatório, deverá obter a nota igual ou superior a 7.

**14.2.** Para classificação geral, a Comissão Julgadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada fase, considerando até a segunda casa decimal, sem arredondamentos. Desse modo, o primeiro classificado será o candidato que obtiver a maior média geral.

**14.2.1.** Os candidatos que não atingirem nota igual ou superior a 7 na prova escrita e que obtiverem média aritmética geral inferior a 7 estarão desclassificados do certame.

**14.3.** As médias aritméticas de cada fase serão disponibilizadas pela Comissão Julgadora, na internet, no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br> para acompanhamento dos candidatos, como forma de se garantir a transparência durante todo o certame.

**14.4.** O não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases: Prova Escrita, Prova Didática ou Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão, acarretará na atribuição de nota 0,00 (zero) para aquela fase em que o candidato se ausentou.

**14.5.** Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do Decreto 9.739/2019, ainda que tenham atingido a nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

## **15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**15.1.** Em caso de empate, a Comissão Julgadora dará preferência, sucessivamente, ao candidato que:

I. Tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme artigo 27, parágrafo único da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

II. Obter maior média na Prova escrita ;

III. Obter maior média na Prova didática ;

IV. Obter maior média na Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão ;

V. Obter a maior pontuação na Análise do Curriculum Vitae Documentado;

VI. O candidato de maior Idade , ainda que não se enquadre na hipótese prevista no subitem I do item 15.1 deste edital.

## **16. DOS RECURSOS**

**16.1.** Serão admissíveis recursos contra as decisões, nas seguintes hipóteses:

I - do indeferimento da inscrição e da divulgação da composição da comissão julgadora provisória, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>;

II – do resultado parcial relativo ao resultado da Prova Escrita, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir de sua divulgação, pela Comissão Julgadora, no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>;

III – das demais fases classificatórias e da classificação final no concurso público, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de divulgação no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>

**16.1.1.** A comissão julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de mérito voltados ao conteúdo acadêmico do concurso público, cabendo recurso fundamentado contra suas decisões, somente na ocorrência de vícios ou erros formais na condução do mesmo.

**16.1.2.** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à presidência da comissão julgadora e enviados para o e-mail: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br) (assunto: "recurso contra 'assunto'" - n°. do edital e ano do edital), dentro dos prazos estabelecidos para recorrer, contados a partir da divulgação dos resultados.

**16.1.3.** Serão automaticamente indeferidos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos.

**16.1.4.** O resultado do julgamento dos recursos, pela comissão julgadora, será publicado no endereço eletrônico <https://concursos.ufscar.br>, notificando-se o recorrente via e-mail.

**16.1.5.** As provas de caráter eliminatório, a homologação do certame e a nomeação para a posse do candidato, observando-se o número de vagas indicadas no edital, somente se efetivará após decorrido o prazo para recurso ou, no caso de existência do mesmo, após o seu julgamento definitivo

**16.1.6.** Os casos omissos serão dirimidos pela comissão julgadora.

## **17. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO**

**17.1.** A Comissão Julgadora elaborará relatório contendo a classificação final dos candidatos, que será submetido à aprovação do Conselho Departamental e à homologação pelo Centro Acadêmico.

**17.2.** A classificação final, após homologação pelo Centro Acadêmico, será encaminhada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas para publicação no Diário Oficial da União e disponibilizada via Internet no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>.

**17.3.** A homologação observará as regras do artigo 39 do Decreto nº 9.739/2019 contendo a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com o Anexo II do referido Decreto,

**17.3.1.** Nenhum dos candidatos empatados na última posição será considerado reprovado nos termos do Art 39 do Decreto nº 9.739/2019.

**17.4.** A aprovação do candidato, observado o procedimento de heteroidentificação para a vaga reservada a candidatos negros, dará direito à nomeação dentro do limite de vagas ofertadas neste edital e, no interesse da Administração, às que surgirem dentro do prazo de validade do concurso, ficando este ato condicionado à estrita observância da ordem classificatória.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1.** São requisitos básicos para investidura em cargo público:

**18.1.1.** nacionalidade brasileira ou, se nacionalidade estrangeira, observar o subitem 18.2.3.1;

**18.1.2.** estar em dia com os direitos políticos, exceto para estrangeiros;

**18.1.3.** estar em dia com as obrigações eleitorais e militares

**18.1.4.** possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

**18.1.5.** ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica oficial.

**18.2.** Para tomar posse no cargo público o candidato nomeado deverá atender aos seguintes requisitos:

**18.2.1.** Submeter-se à prévia inspeção médica oficial, só podendo ser empossado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo;

**18.2.2.** Apresentar os documentos pessoais exigidos por Lei e os comprovantes documentais dos requisitos mínimos exigidos neste edital.

**18.2.3.** Apresentar documento de comprovação de esquema vacinal completo contra a Covid19 em conformidade com a Resolução ConsUni nº 069 de 28 de janeiro de 2022.

**18.2.4.** Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

**18.2.4.1.** No caso de candidato estrangeiro, por ocasião da posse, será exigida a cédula de identidade com visto permanente, ou, no mínimo, o protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente. A permanência do estrangeiro no quadro docente da Universidade fica condicionada à apresentação de Cédula de Identidade com visto permanente.

**18.3.** É de até 30 (trinta) dias o prazo para a posse, contados a partir da data de publicação do ato de nomeação no Diário Oficial da União.

**18.3.1.** O ato de nomeação será tornado sem efeito se a posse não ocorrer no prazo previsto.

**18.3.2.** Será de até 15 (quinze) dias o prazo para o servidor empossado entrar em exercício, contados da data da posse. O servidor será exonerado do cargo, se não entrar em exercício no prazo previsto.

**18.4.** Os candidatos aprovados, observado o número de vagas constante deste edital, serão nomeados sob a égide do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União, Autarquias e Fundações Públicas Federais, instituído pela Lei nº 8.112, de 11/12/90.

**18.5.** O candidato será nomeado no regime de Dedicção Exclusiva, com obrigação de prestar 40 (Quarenta) horas semanais de trabalho em dois turnos diurnos ou diurno e noturno.

**18.6.** No caso do candidato que seja beneficiário de aposentadoria obtida no serviço público federal, estadual ou municipal, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal.

**18.6.1.** Não sendo possível a acumulação, a posse dar-se-á somente após opção formal e registrada pelo candidato, entre os proventos de aposentadoria ou os vencimentos do novo cargo, respeitados os prazos legais.

**18.7.** O candidato nomeado ficará sujeito a um Estágio Probatório por um período de 36 (trinta e seis) meses.

**18.7.1.** Durante o período de Estágio Probatório o desempenho do candidato nomeado será objeto de avaliação em relação à aptidão e à capacidade para o exercício do cargo, observados os seguintes fatores: assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

**18.8.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial da União e por meio eletrônico no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>

**18.9.** Não será fornecida nenhuma declaração de participação no Concurso.

**18.10.** O concurso terá validade de 01 (um) ano, contados da data de publicação da homologação dos resultados, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse exclusivo da Administração.

**18.11.** Os candidatos habilitados deverão manter atualizados os seus endereços no Departamento de Provimento e Movimentação/DiDP/ProGPe desta Universidade, durante o prazo de vigência do concurso.

**18.12.** Se constatada, a qualquer momento, a existência de declaração ou documento falso, o candidato responsável será sumariamente eliminado do concurso ou exonerado, caso já tenha entrado em efetivo exercício.

**18.13.** No caso de desistência ou impedimento do candidato classificado e indicado para nomeação, será nomeado o candidato classificado em seguida, enquanto perdurar o prazo de validade do concurso.

**18.14.** Candidatos aprovados, mas não nomeados, poderão ser aproveitados em outras vagas que venham a existir na UFSCar ou em outra Instituição Federal de Ensino Superior, no interesse exclusivo da Administração.

**18.15.** Após, a divulgação/homologação do resultado final, o candidato aprovado no concurso público que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados poderá realizar a solicitação mediante preenchimento do formulário constante no endereço eletrônico: <https://concursos.ufscar.br>, no menu Requerimentos, e encaminhar eletronicamente através do e-mail: [concursos.progpe@ufscar.br](mailto:concursos.progpe@ufscar.br) (assunto: "solicitação de reposicionamento" - nº. do edital e ano do edital).

**18.15.1.** Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final da lista de aprovados e a nova classificação será publicada no Diário Oficial da União, bem como no site de concursos da UFSCar.

**18.15.2.** O reposicionamento tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.

**18.16.** Os casos omissos, não previstos no presente edital, serão analisados pela Comissão Julgadora.

**São Carlos, 11 de março de 2022.**

**Profa. Dra. Jeanne Liliane Marlene Michel  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**

## Anexo I

### Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva

<b>RELAÇÃO DE TEMAS DAS PROVAS ESCRITA E DIDÁTICA</b>				
<b>Nº Edital/ Cargo</b>	<b>Depto Campus</b>	<b>Área</b>	<b>Subárea</b>	<b>Temas Prova Escrita e Prova Didática</b>
<b>00322.01</b>	Administração  Sorocaba	Administração	Administração de Marketing	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Desenvolvimento e gestão de produtos/serviços, marcas e preços.</li> <li>2. Comunicação Integrada de Marketing: processo, plataformas, elementos e técnicas de comunicação.</li> <li>3. Métricas de Marketing: controle do esforço de marketing e desempenho.</li> <li>4. Pesquisa de Marketing Aplicada: processo, métodos e técnicas quantitativas de preparação/coleta e análise de pesquisa.</li> <li>5. Marketing e Transformação Digital: e-commerce, m-commerce, marketplace, UX, plataformas digitais, redes sociais, mobile marketing e Big Data.</li> <li>6. Gestão de Vendas: organização, planejamento, estratégias de atuação, desenvolvimento de equipe e técnicas em vendas B2C e B2B.</li> </ol>
<b>00322.02</b>	Administração  Sorocaba	Administração	Gestão de Pessoas	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Motivação e comprometimento no trabalho.</li> <li>2. Grupos, equipes e liderança.</li> <li>3. Diversidade, inclusão e equidade.</li> <li>4. Gestão de Mudança e Transformação Organizacional.</li> <li>5. Percepção e Tomada de decisão.</li> <li>6. Qualidade de Vida no Trabalho: integração entre vida pessoal e profissional.</li> </ol>
<b>00322.03</b>	Psicologia  São Carlos	Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa	LIBRAS	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. Estudos da Tradução e da Interpretação da Língua de Sinais: aspectos teórico-metodológicos</li> <li>2. Dimensões situacionais, cognitivas e estruturais da interpretação remota da Libras-português</li> <li>3. Tradução e interpretação de Libras-português na esfera jurídica</li> <li>4. Interpretação comunitária da língua de sinais</li> <li>5. Multiculturalismo, surdez, tradução e interpretação</li> <li>6. Efeitos da visualidade no processo de tradução e de interpretação da Libras-português</li> <li>7. Tradução e interpretação de Libras-português na esfera da saúde</li> <li>8. Aspectos linguísticos e cognitivos da interpretação de Libras-português-Libras</li> <li>9. Contribuições da linguística e da educação para atuação e a formação do tradutor e intérprete de Libras-português</li> <li>10. Tradução audiovisual da língua de sinais</li> </ol>
<b>BIBLIOGRAFIA RECOMENDADA</b>				
<b>Nº Edital/ Cargo</b>	<b>Depto Campus</b>	<b>Área</b>	<b>Subárea</b>	<b>BIBLIOGRAFIAS RECOMENDADAS</b>

00322.01	Administração Sorocaba	Administração	Administração de Marketing	A critério do candidato
00322.02	Administração Sorocaba	Administração	Gestão de Pessoas	A critério do candidato
00322.03	Psicologia São Carlos	Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa	LIBRAS	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ALLEY, E. Exploring Remote Interpreting. International Journal of Interpreter Education. V. 4, N. 1, p. 111-119, 2012. Disponível em: <a href="http://www.cit-asl.org/new/exploring-remote-interpreting/">http://www.cit-asl.org/new/exploring-remote-interpreting/</a> • AMORIM, L. M.; RODRIGUES, C. C.; STUPIELLO, E. N. A. (Orgs.) Tradução &amp; Perspectivas teóricas e práticas. 1ª Ed. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2015.</li> <li>• ARROJO, R. Oficina de tradução: a teoria na prática. 4. ed. São Paulo: Ática, 2002. • BARBOSA, H. G. Procedimentos técnicos da tradução: uma nova proposta. 2ª Ed. Campinas, SP, 2020.</li> <li>BRAUN, S. Remote Interpreting. In MIKKELSON, H.; JOURDENAIS, R. (Eds.) Routledge Handbook of Interpreting. London/New York: Routledge, 2015.</li> <li>• BRAUN, S. Remote Interpreting. In MIKKELSON, H.; JOURDENAIS, R. (Eds.) Routledge Handbook of Interpreting. London/New York: Routledge, 2015. • CABELLO, J. Por uma formação decolonial no campo da tradução e interpretação Libras/Língua Portuguesa. Revista Contemporânea de Educação, Juiz de Fora, v. 15, n. 34, 2020. Disponível em: <a href="http://dx.doi.org/10.20500/rce.v15i34.36219">http://dx.doi.org/10.20500/rce.v15i34.36219</a></li> <li>• CANEN, A. O multiculturalismo e seus dilemas: implicações na educação. Comunicação &amp; Política, v.25, n. 2, mai./ago., 2007. • FEBRAPILS. Nota técnica sobre interpretação simultânea remota para a Língua Brasileira de sinais. Brasília, 2020. Disponível em: <a href="https://drive.google.com/file/d/1Zap62uLDTJ7TPKnDedaO9Z0k0I0rmvWf/view">https://drive.google.com/file/d/1Zap62uLDTJ7TPKnDedaO9Z0k0I0rmvWf/view</a></li> <li>FOMIN, C. F. R. Verbo-visualidade e seus efeitos na interpretação em Libras no teatro. Bakhtiniana. Revista de Estudos do Discurso, [S. l.], v. 13, n. 3, p. Port. 142–164 / Eng. 148, 2018.</li> <li>• FOMIN, C. F. R. Verbo-visualidade e seus efeitos na interpretação em Libras no teatro. Bakhtiniana. Revista de Estudos do Discurso, [S. l.], v. 13, n. 3, p. Port. 142–164 / Eng. 148, 2018. • JAKOBSON, R. Linguística e comunicação. Trad. Izidoro Blikstein e José Paulo Paes – 22ª Ed. São Paulo: Editora Cultrix, 2010.</li> <li>• KARNOPP, L.; KLEIN, M.; LUNARDI-LAZZARIN, M. L. (Orgs.) Cultura surda na contemporaneidade: negociações, intercorrências e provocações. Canoas: ULBRA, 2011. • LACERDA, C. B. F.; SANTOS, L. F.; MARTINS, V. R. O. (Orgs.) Escola e diferença: caminhos para educação bilíngue de surdos. 1ª. Ed. São Carlos: Edufscar, 2016.</li> <li>• LARANJEIRA, M. Poética da tradução: do sentido à significância. São Paulo: EDUSP, 1993. • MARTINS, V. R. O. Educação de surdos e atuação de intérpretes educacionais em escolas com propostas bilíngues. Filosofia e Educação, Campinas, v. 11, p. 535-566, 2020.</li> <li>• MARTINS, V. R. O; NASCIMENTO, V. Da formação comunitária à formação universitária (e vice e versa): novo perfil dos tradutores e intérpretes de língua de sinais no contexto brasileiro. Cadernos de Tradução, Florianópolis, v. 35, nº especial 2, p. 78-112, 2015. • METZGER, M. Sign Language Interpreting: deconstructing the myth of neutrality. Washington: Gallaudet University Press, 1999.</li> <li>• MOSER-MERCER, B. Remote Interpreting: Issues of Multi-Sensory Integration in a Multilingual Task. Meta, V. 50 N. 2, P. 727–738, 2005. Disponível em: <a href="https://doi.org/10.7202/011014ar">https://doi.org/10.7202/011014ar</a> Acesso em 20/04/2021. •</li> </ul>

				<p>MUNDAY, J. The Routledge Companion to Translation Studies. London: Routledge. 2009.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• NASCIMENTO, V. Janelas de libras e gêneros do discurso: apontamentos para a formação e atuação de tradutores de língua de sinais. <i>Trabalhos em Linguística Aplicada</i>, Campinas, SP, v. 56, n. 2, p. 461–492, 2017.</li> <li>• NASCIMENTO, V.; NOGUEIRA, T. C. Tradução audiovisual e o direito à cultura: o caso da comunidade surda. <i>PERCursos Linguísticos</i>, [S. l.], v. 9, n. 21, p. 105–132, 2019. • NOGUEIRA, T. C. Intérpretes de Libras-Português no contexto de conferência: uma descrição do trabalho em equipe e as formas de apoio na cabine. (Dissertação). Mestrado em Estudos da Tradução. Programa de Pós-Graduação em Estudos da Tradução, Universidade Federal de Santa Catarina, 2016.</li> <li>• NOVAES NETO, L. O intérprete de tribunal: um mero interprete? Ceará: Editora CRV. 2011 • MAGALHÃES JUNIOR, E. Sua majestade o intérprete: o fascinante mundo da interpretação simultânea. 2ª Ed. São Paulo: Parábola Editorial, 2020.</li> <li>• OUSTINOFF, M. Tradução: história, teorias e métodos. São Paulo: Parábola, 2011. • PÖCHHACKER, F. <i>Introducing Interpreting Studies</i>. London: Routledge, 2004.</li> <li>• PEREIRA, P. C. A. P. Tradutores -intérpretes de libras na saúde: o que eles nos contam sobre questões éticas durante suas práticas. Tese, São Paulo, Faculdade de Saúde Pública da USP, 2014. • SANTOS, S. A. Questões emergentes sobre a interpretação de libras-português na esfera jurídica. <i>Revista Belas Infieis</i>, Brasília, v. 5, n. 1, p. 117-129, 2016.</li> <li>• RODRIGUES, C. H.; BEER, H. Os estudos da tradução e da interpretação e da interpretação de línguas de sinais: novo campo disciplinar emergente? <i>Cadernos de Tradução</i>, Florianópolis, v. 35, n. 2, 2015. • RODRIGUES, C. H. A interpretação para a língua de sinais brasileira: efeitos de modalidade e processos inferenciais. (Tese). Doutorado em Linguística Aplicada. Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos. Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, 2013.</li> <li>• RUSSEL, D. <i>Interpreting in Legal Contexts: Consecutive and Simultaneous Interpretation</i>. Burtonsville: Linstok Press, 2002. • PAGURA, R. J. A interpretação de conferências: interfaces com a tradução escrita e implicações para a formação de intérpretes e tradutores. <i>DELTA</i>, 19, Vol. Especial, São Paulo, PUC-SP, 2003.</li> <li>• SOBRAL, A. Dizer o “mesmo” a outros: ensaios sobre tradução. São Paulo: SBS, 2008. • VASCONCELOS, M. L. Tradução e Interpretação de Língua de Sinais (TILS) na Pós-Graduação: a afiliação ao campo disciplinar “Estudos da Tradução”. <i>Cadernos de Tradução</i>, Florianópolis, p. 119-143, 2010. • WADENSJÖ, C. <i>Interpreting as interaction</i>. New York: Pearson Education, 1998.</li> </ul>
--	--	--	--	---

## Anexo II

### Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva

#### Edital N. 00322.01

**Departamento de Administração - Campus Sorocaba**  
**Área: Administração; Subárea: Administração de Marketing**

#### Tabela de Pontuação para a Prova escrita

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<b>Grupo I - Apresentação</b>	<b>2,0</b>
Introdução	0,5
Desenvolvimento	1,0
Conclusão	0,5
<b>Grupo II - Conteúdo</b>	<b>6,0</b>
• Desenvolvimento do Tema	2,0
• Organização	1,0
• Coerência	2,0
• Clareza de Ideias	1,0
<b>Grupo III - Linguagem</b>	<b>2,0</b>
• Uso adequado da terminologia técnica	0,5
• Propriedade	0,5
• Clareza	0,5
• Precisão e correção gramatical	0,5

Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva

Edital N. 00322.02

Departamento de Administração - Campus Sorocaba

Área: Administração; Subárea: Gestão de Pessoas

Tabela de Pontuação para a Prova escrita

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<b>Grupo I - Apresentação</b>	<b>2,0</b>
Introdução	0,5
Desenvolvimento	1,0
Conclusão	0,5
<b>Grupo II - Conteúdo</b>	<b>6,0</b>
• Desenvolvimento do Tema	2,0
• Organização	1,0
• Coerência	2,0
• Clareza de Ideias	1,0
<b>Grupo III - Linguagem</b>	<b>2,0</b>
• Uso adequado da terminologia técnica	0,5
• Propriedade	0,5
• Clareza	0,5
• Precisão e correção gramatical	0,5

**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva**

**Edital N. 00322.03**

**Departamento de Psicologia - Campus São Carlos**

**Área:** Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa; **Subárea:** LIBRAS

**Tabela de Pontuação para a Prova escrita**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima (10)</b>
<b>Grupo I - Apresentação</b>	<b>2,0</b>
Introdução	0,5
Desenvolvimento	1,0
Conclusão	0,5
<b>Grupo II - Conteúdo</b>	<b>3,0</b>
• Organização	1,0
• Coerência	1,0
• Clareza de Ideias	1,0
<b>Grupo III - Linguagem</b>	<b>5,0</b>
• Uso adequado da terminologia técnica	1,5
• Propriedade	2,0
• Clareza	1,0
• Precisão e correção gramatical	0,5

Anexo III

Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva

Edital N. 00322.01

Departamento de Administração - Campus Sorocaba  
Área: Administração; Subárea: Administração de Marketing

Tabela de Pontuação para a Prova didática

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<b>Grupo I - Desempenho didático-pedagógico</b>	<b>4,0</b>
• Organização formal	2,0
• Clareza	2,0
<b>Grupo II - Capacidade de planejamento de aula</b>	<b>1,0</b>
• Uso apropriado de recursos pedagógicos e tecnológicos	0,5
• Inserção da temática considerando-se o plano de ensino	0,5
<b>Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área</b>	<b>3,0</b>
• Abordagem de aspectos atuais e relevantes.	1,5
• Domínio do conteúdo, com precisão conceitual.	1,5
<b>Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto</b>	<b>2,0</b>
• Fluência e clareza na abordagem do tema	1,0
• Capacidade de síntese	1,0

Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva

Edital N. 00322.02

Departamento de Administração - Campus Sorocaba

Área: Administração; Subárea: Gestão de Pessoas

Tabela de Pontuação para a Prova didática

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<b>Grupo I - Desempenho didático-pedagógico</b>	<b>4,0</b>
• Organização formal	2,0
• Clareza	2,0
<b>Grupo II - Capacidade de planejamento de aula</b>	<b>1,0</b>
• Uso apropriado de recursos pedagógicos e tecnológicos	0,5
• Inserção da temática considerando-se o plano de ensino	0,5
<b>Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área</b>	<b>3,0</b>
• Abordagem de aspectos atuais e relevantes.	1,5
• Domínio do conteúdo, com precisão conceitual.	1,5
<b>Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto</b>	<b>2,0</b>
• Fluência e clareza na abordagem do tema	1,0
• Capacidade de síntese	1,0

**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva**

**Edital N. 00322.03**

**Departamento de Psicologia - Campus São Carlos**

**Área:** Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa; **Subárea:** LIBRAS

**Tabela de Pontuação para a Prova didática**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima (10)</b>
<b>Grupo I - Desempenho didático-pedagógico</b>	<b>2,0</b>
• Organização formal	1,0
• Clareza	1,0
<b>Grupo II - Capacidade de planejamento de aula</b>	<b>2,0</b>
• Uso apropriado de recursos pedagógicos e tecnológicos	1,0
• Inserção da temática considerando-se o plano de ensino	1,0
<b>Grupo III - Conteúdo e conhecimento na área</b>	<b>4,0</b>
• Abordagem de aspectos atuais e relevantes para a Tradução e Interpretação da Libras e Língua Portuguesa	2,0
• Capacidade de expressão e apresentação de conceitos em Libras	2,0
<b>Grupo IV - Comunicação e síntese do assunto</b>	<b>2,0</b>
• Fluência e clareza na abordagem do tema	1,0
• Capacidade de síntese	1,0

## Anexo IV

### Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva

#### Edital N. 00322.01

**Departamento de Administração - Campus Sorocaba**  
**Área:** Administração; **Subárea:** Administração de Marketing

#### Tabela de Pontuação para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<b>Grupo I - Relevância do Plano de Ensino na Graduação para o Curso</b>	<b>3,0</b>
• Adequação ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração (Bacharelado) da UFSCar/campus Sorocaba, considerando os eixos temáticos do curso.	1,5
• Articulação entre objetivos, conteúdos, procedimentos propostos e formas de avaliação	1,5
<b>Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área</b>	<b>5,0</b>
• Qualidade e coerência das dimensões fundamentais do Plano de Pesquisa (título, resumo, introdução, objetivos, metodologia, contribuição teórico-prática, plano de trabalho com cronograma de sua realização, referências bibliográficas).	2,5
• Atualidade do tema de pesquisa e sua exequibilidade na instituição	2,5
<b>Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional</b>	<b>1,0</b>
• As possibilidades de atuação e de desenvolvimento das atividades propostas.	0,5
• Relevância acadêmica e social das atividades propostas	0,5
<b>Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados</b>	<b>1,0</b>
• Coerência entre os planos de ensino, pesquisa e extensão	0,5
• Coerência entre os planos propostos com a subárea do concurso e competências acumuladas pelo candidato no seu processo de formação e atuação.	0,5

Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva

Edital N. 00322.02

Departamento de Administração - Campus Sorocaba

Área: Administração; Subárea: Gestão de Pessoas

Tabela de Pontuação para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<b>Grupo I - Relevância do Plano de Ensino na Graduação para o Curso</b>	<b>3,0</b>
• Adequação ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Administração (Bacharelado) da UFSCar/campus Sorocaba, considerando os eixos temáticos do curso.	1,5
• Articulação entre objetivos, conteúdos, procedimentos propostos e formas de avaliação	1,5
<b>Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área</b>	<b>5,0</b>
• Qualidade e coerência das dimensões fundamentais do Plano de Pesquisa (título, resumo, introdução, objetivos, metodologia, contribuição teórico-prática, plano de trabalho com cronograma de sua realização, referências bibliográficas).	2,5
• Atualidade do tema de pesquisa e sua exequibilidade na instituição	2,5
<b>Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional</b>	<b>1,0</b>
• As possibilidades de atuação e de desenvolvimento das atividades propostas.	0,5
• Relevância acadêmica e social das atividades propostas	0,5
<b>Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados</b>	<b>1,0</b>
• Coerência entre os planos de ensino, pesquisa e extensão	0,5
• Coerência entre os planos propostos com a subárea do concurso e competências acumuladas pelo candidato no seu processo de formação e atuação.	0,5

**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva**

**Edital N. 00322.03**

**Departamento de Psicologia - Campus São Carlos**

**Área:** Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa; **Subárea:** LIBRAS

**Tabela de Pontuação para a Arguição do Plano de Trabalho em Ensino, Pesquisa e Extensão**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima (10)</b>
<b>Grupo I - Relevância do Plano de Ensino na Graduação para o Curso</b>	<b>2,0</b>
• Adequação ao Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Tradução e Interpretação em Libras e Língua Portuguesa da UFSCar, considerando o eixo de tradução e interpretação	0,75
• Articulação entre objetivos, conteúdos, procedimentos propostos e formas de avaliação	0,75
• Potencial de envolvimento de estudantes de graduação do 1o ao 4o ano nas atividades de ensino, pesquisa e extensão	0,5
<b>Grupo II - Relevância e atualidade do tema do Plano de Pesquisa, bem como conhecimento, metodologia, produção técnica e científica na área</b>	<b>2,5</b>
• Qualidade e coerência interna das dimensões fundamentais do Plano de Pesquisa (título, resumo, introdução, objetivos, metodologia, plano de trabalho com cronograma de sua realização, referências bibliográficas)	1,3
• Os Estudos da tradução e da interpretação como fundamentação teórica e metodológica das atividades	1,2
<b>Grupo III - Viabilidade do Plano de Extensão e de seu impacto técnico e social em nível local, regional, nacional e internacional</b>	<b>2,5</b>
• As possibilidades de atuação e de contribuição das atividades como campo estratégico de formação profissional.	1,5
• Relevância acadêmica e social das atividades propostas	1,0
<b>Grupo IV - Projeção e qualidade dos resultados esperados</b>	<b>3,0</b>
• Coerência entre os planos de ensino, pesquisa e extensão	0,5

• Coerência entre planos propostos, a área do concurso e competências acumuladas pelo candidato no seu processo de formação e atuação	2,5
---	-----

**Anexo V**

**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva**

**Edital N. 00322.01**

**Departamento de Administração - Campus Sorocaba**  
**Área: Administração; Subárea: Administração de Marketing**

**Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado**

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos - (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>5,0</b>
• Graduação concluída em: Administração; ou Marketing; ou Publicidade e Propaganda (3,5 pontos) / Mestrado concluído em: Administração; ou Marketing; ou Publicidade e Propaganda; ou em Ciências na área de concentração em Administração (4,5 pontos). Obs.1: será considerado apenas 1 (um) título por nível. Obs.2: caso o(a) candidato(a) apresente ambos os títulos (Graduação e Mestrado) nas áreas especificadas, será pontuado o limite máximo do grupo que é 5 pontos.	5,0
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>2,8</b>
• Publicação de Artigos indexados com JCR ou SJR (1,0 por publicação a partir de 2017); Publicação de Artigos não indexados sem JCR ou SJR, mas com ISSN (0,5 por publicação a partir de 2017); Publicação de Trabalhos em anais de eventos científicos nacionais e internacionais ou Publicação de Livro ou de Capítulo de Livro (0,4 por publicação a partir de 2017).	2,8
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>1,9</b>
• Exercício docente no Ensino Superior (presencial, remoto ou à distância) (0,5 por semestre); Participação em Programa/disciplina de estágio docente (0,25 por participação); Orientações concluídas de alunos de graduação (trabalho de conclusão de curso) (0,3 por trabalho); Orientações/Coorientações concluídas de alunos de pós-graduação (dissertações e teses) (0,6 por trabalho).	1,9
<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,1</b>

• Coordenação ou Participação de Projetos ou Atividades Administrativas de chefia e/ou coordenação de curso (acima de 1 ano).	0,1
---	-----

<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,1</b>
--	------------

• Apresentação em congressos e reuniões científicas na área de Administração.	0,1
---	-----

<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,1</b>
---	------------

• Participação em congressos e reuniões científicas na área de Administração (participação em evento distinto do pontuado no grupo V)	0,1
---	-----

Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva

Edital N. 00322.02

Departamento de Administração - Campus Sorocaba

Área: Administração; Subárea: Gestão de Pessoas

Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado

Descrição	Pontuação Máxima (10)
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos - (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>5,0</b>
• Graduação concluída em: Administração; ou Gestão; ou Administração/Gestão Pública (3,5 pontos) / Mestrado concluído em: Administração; ou em Ciências na área de concentração em Administração (4,5 pontos). Obs.1: será considerado apenas 1 (um) título por nível. Obs.2: caso o(a) candidato(a) apresente ambos os títulos (Graduação e Mestrado) nas áreas especificadas, será pontuado o limite máximo do grupo que é 5 pontos.	5,0
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>2,8</b>
• Publicação de Artigos indexados com JCR ou SJR (1,0 por publicação a partir de 2017); Publicação de Artigos não indexados sem JCR ou SJR, mas com ISSN (0,5 por publicação a partir de 2017); Publicação de Trabalhos em anais de eventos científicos nacionais e internacionais ou Publicação de Livro ou de Capítulo de Livro (0,4 por publicação a partir de 2017).	2,8
<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>1,9</b>
• Exercício docente no Ensino Superior (presencial, remoto ou à distância) (0,5 por semestre); Participação em Programa/disciplina de estágio docente (0,25 por participação); Orientações concluídas de alunos de graduação (trabalho de conclusão de curso) (0,3 por trabalho); Orientações/Coorientações concluídas de alunos de pós-graduação (dissertações e teses) (0,6 por trabalho).	1,9
<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,1</b>
• Coordenação ou Participação de Projetos ou Atividades Administrativas de chefia e/ou coordenação de curso (acima de 1 ano).	0,1

<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,1</b>
• Apresentação em congressos e reuniões científicas na área de Administração.	0,1
<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,1</b>
• Participação em congressos e reuniões científicas na área de Administração (participação em evento distinto do pontuado no grupo V)	0,1

**Concurso Público de provas e Títulos para Professor Adjunto A - Dedicção Exclusiva**

**Edital N. 00322.03**

**Departamento de Psicologia - Campus São Carlos**

**Área:** Tradução e Interpretação de Libras e Língua Portuguesa; **Subárea:** LIBRAS

**Tabela de pontuação para a Análise do Curriculum Vitae documentado**

<b>Descrição</b>	<b>Pontuação Máxima (10)</b>
<b>Grupo I - Títulos acadêmicos - (Tamanho máximo do arquivo: 100MB)</b>	<b>0,5</b>
• Doutorado em Estudos da Tradução; ou Linguística Aplicada; ou Educação Especial; ou Ciências da Linguagem; ou Linguística; ou Educação; ou Estudos da Linguagem; ou Estudos Linguísticos; ou Letras	0,5
<b>Grupo II - Produção científica, artística, técnica e cultural na área da seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>5,3</b>
• Livro autoral com comissão editorial na subárea do concurso	0,2
• Capítulo de livro na área ou sub-área do concurso (0.1 para cada capítulo)	0,5
• Artigo Internacional publicado nos últimos 10 anos em periódico científico da área do concurso (0.3 pontos cada)	1,2
• Artigo Nacional publicado nos últimos 10 anos em periódico científico da área do concurso Qualis* A1, A2 e B1 (0.4 pontos cada) * A classificação Qualis utilizada deve ser a de Linguística, Letras e Artes ou Educação no ano da publicação ou do ano mais próximo da publicação.	1,4
• Artigo nacional publicado nos últimos 10 anos em periódico científico da área do concurso Qualis* B2 a B5 (0.1 ponto cada) * A classificação Qualis utilizada deve ser a de Linguística, Letras e Artes ou Educação no ano da publicação ou do ano mais próximo da publicação.	0,4
• Trabalho completo na área e subárea do concurso publicado em Anais nos últimos 5 anos (0.1 ponto cada).	0,4
• Produção técnica na área do concurso (e.g., material instrucional, tradução de materiais didáticos, tradução de videoaula, tradução audiovisual de filmes, séries, vídeos institucionais e produções audiovisuais em geral; 0.2 pt cada).	0,8
• Coordenação ou participação como colaborador de atividades de extensão na área e na subárea do concurso (0.1 pontos na sub-área do concurso; 0.2 pontos na área).	0,4

<b>Grupo III - Atividade Didática na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>2,0</b>
• Atividade de ensino presencial em curso de graduação (na sub-área do concurso: 0.3 pontos por semestre; na área do concurso: 0.2 pontos por semestre; fora da área do concurso: 0.1 ponto por semestre).	1,0
• Atividade de ensino à distância em curso de graduação (na sub-área do concurso: 0.3 pontos por semestre; na área do concurso: 0.2 pontos por semestre; fora da área do concurso: 0.1 ponto por semestre).	0,5
• Atividade de ensino em nível de pós-graduação lato sensu (especialização) na área do concurso (0.1 por módulo/disciplina)	0,5
<b>Grupo IV - Atividade Técnica Profissional na Área da Seleção (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>1,4</b>
• Atividade técnicas e profissionais de interpretação de Libras-português-Libras (para cada atividade 0.2 pontos)	1,4
<b>Grupo V - Apresentação de Trabalho em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,4</b>
• Apresentação em congressos e reuniões científicas (painel: 0.025 ponto cada; apresentação oral: 0.05 ponto cada).	0,4
<b>Grupo VI - Participação em Congressos e Reuniões Científicas (Tamanho máximo do arquivo: 10GB)</b>	<b>0,4</b>
• Organização de eventos científicos na área do concurso (0.2 por evento).	0,4

**Anexo VI**  
**Cronograma de Realização dos Concursos**

**1. Cronograma da Inscrição:**

- 1.1. Período para Impugnação do Edital: de **14/03/2022 a 18/03/2022**.
- 1.2. Período de Inscrição: de **14/03/2022 a 25/03/2022**.
- 1.3. Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição: de **14/03/2022 a 18/03/2022**.
- 1.4. Divulgação do deferimento/indeferimento dos pedidos de isenção de taxa de inscrição: **21/03/2022**
- 1.5. Divulgação da Composição da Comissão Julgadora: **01/04/2022**.
- 1.6. Prazo para impugnação da Comissão Julgadora: **04/04/2022 e 05/04/2022**.
- 1.7. Divulgação do deferimento/indeferimento das inscrições: **01/04/2022 às 17:00**.
- 1.8. Recurso contra indeferimento de inscrições: **04/04/2022 e 05/04/2022**.
- 1.9. Divulgação do Resultado dos Recursos contra Indeferimento de Inscrição: **08/04/2022**.
- 1.10. Divulgação da Comissão Julgadora Definitiva: **08/04/2022**.

**2. Cronograma das Provas:**

**O CRONOGRAMA DAS PROVAS SERÁ DIVULGADO OPORTUNAMENTE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://concursos.ufscar.br> após o término do período de inscrições.**